



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 26 DE Setembro DE 2023.

Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de autoria do Vereador Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB.

“Altera o art. 111, da Lei Complementar nº 045, de 15 de dezembro de 1997 – Código Tributário do Município de Barra do Garças-MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Quarto no artigo 111, da Lei Complementar nº 045/1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 111 – (...).

Parágrafo Primeiro – (...).


Parágrafo Segundo – (...).

Parágrafo Terceiro – (...).

Parágrafo Quarto – A emissão de alvará de licença para instalação e ou funcionamento de estabelecimentos de hotelaria, gastronomia, recreação e demais empreendimentos que realizam a prestação de serviços turísticos neste Município, além do recolhimento da respectiva taxa, exige-se prévio cadastro no sistema CADASTUR vinculado ao Ministério do Turismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 26 de setembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CAMPINA DO PARECÍPIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
Herbert de S. Penze
Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 224751-0